

**TRIAGEM DE DOCUMENTAÇÃO PARA A PROTOCOLIZAÇÃO DE  
REQUERIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO**

**Requerente:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Procurador:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

1. Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou seu procurador (mediante procuração legalmente instituída) com a fundamentação legal do pedido; (SINDICATO)

**Lei N° 3.313/2017**

*Art. 97. A pensão por morte será devida aos dependentes a partir:*

*I - do dia do óbito, quando requerida em até trinta dias da data de sua ocorrência;*

*II - da data do requerimento, quando requerida após trinta dias da data do óbito;*

*III - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência*

*IV - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe.*

2. Autodeclaração de Cor/Raça; (PRESERV)

3. Declaração de Não Acúmulo de Benefícios; (PRESERV)  
**\*Caso possua acúmulo, trazer o comprovante de recebimento**

4. Documentos necessários para **ex-segurado falecido em atividade:**
- Cópia da Identidade e do CPF;
  - Certidão de óbito ou declaração judicial, em caso de morte presumida;
  - Portaria e Termo de Posse;
  - Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição – CTC
  - Demonstrativo de pagamento referente à última remuneração percebida;

5. Documentos necessários para **ex-segurado Aposentado:**
- Cópia da Identidade e do CPF;

- Certidão de óbito ou declaração judicial, em caso de morte presumida;
- Demonstrativo de pagamento referente ao último provento de aposentadoria;

- 6. Documentos necessários para cada um dos requerentes - ATUALIZADOS**
- Cópia da Identidade e do CPF;
  - Comprovante de residência;
  - **Se cônjuge** – Certidão de casamento;
  - **Se companheiro ou companheira** – Comprovante de união estável como entidade familiar, na forma da lei civil, incluídas as uniões homoafetivas;
  - **Se filho menor de 21 anos** – Certidão de nascimento;
  - **Se filho inválido ou com deficiência (a invalidez ou incapacidade deverá ter ocorrido enquanto o filho for menor de idade – Art. 19, § único da Lei 3.313/2017)** – Certidão de nascimento e laudo médico;
  - **Se mãe ou pai** – Comprovante de dependência econômica do servidor;
  - **Se irmão menor de 21 anos ou inválido ou com deficiência (a invalidez ou incapacidade deverá ter ocorrido enquanto o irmão for menor de idade – Art. 19, § único da Lei 3.313/2017)** – Certidão de nascimento, laudo médico e comprovante de dependência econômica do servidor;
  - Quando se tratar de beneficiário para menor ou incapaz, documento legal da tutoria ou curadoria.

- 7. Quando se tratar de pensão decorrente do cumprimento de decisão judicial,** sentença e respectivo acórdão proferido em grau de recurso com certidão de trânsito em julgado.
- 8. DECLARO ESTAR CIENTE** de que o PRESERV poderá me convocar, a qualquer tempo, nos termos do art. 22 da Lei Municipal n.º 3313/2017, para prestar esclarecimentos ou apresentar outros documentos necessários para a continuidade do procedimento administrativo de concessão de benefício.
- 9. Outros. Descrever:** \_\_\_\_\_

Paracatu-MG \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pela entrega dos documentos